

Diário Oficial do

Municipio

Câmara Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 4 de julho de 2016

Ano VI - Edição nº 00109 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cafarnaum publica



Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 002

Câmara Municipal de Cafarnaum

| SUMÁRIO |
|--|
| • DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 - REPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, EXERCÍCIO FINENCEIRO DE 2011 |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Rua Eronides Souza Santos Centro Cafarnaum-Ba |

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

Poder Legislativo. CNPJ N°. 63.111447/0001-58.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ementa: Reprova a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, exercício financeiro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do município, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado:

Considerando, ainda, o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art.1º Fica rejeitada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS.

Art. 2º O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que recomenda a rejeição das contas do exercício de 2011.

Parágrafo único. A votação do parecer procedeu-se da seguinte forma: 06 (seis) votos a favor e 02 (dois) votos contra e 02 abstenções.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaam-Ba, 22 de fevereiro de 2016.

MARCIO CLAY RIBEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE

1

- 1 -